



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO - GAB. 16



**EMENDA DE CRÉDITO**

**Emenda ao PL nº 2.922/2022**

**Autor(a):** Arlete Sampaio

**SUPLEMENTAÇÃO**

Esfera:	1 - FISCAL
UO	18.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	6221 - EDUCADF
Ação	4047 - ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
Subtítulo	NOVO - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ABSORVENTES HIGIÊNICOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (LEI Nº 6.779/2021)
Localização	99 - DISTRITO FEDERAL
Produto	ALUNO ATENDIDO
Meta física	100.000
Unidade de Medida	UNIDADE
Natureza	339032
Fonte	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
Valor	R\$ 7.000.000,00

**CANCELAMENTO**

Esfera:	1 - FISCAL
UO	19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	6203 - GESTÃO PARA RESULTADOS
Ação	4091 - APOIO A PROJETOS
Subtítulo	0007 - APOIO A PROJETOS - DISTRITO FEDERAL
Localização	99 - DISTRITO FEDERAL
Produto	220 - PROJETO APOIADO
Meta física	0
Unidade de Medida	UNIDADE
Natureza	449051
Fonte	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
Valor	R\$ 7.000.000,00

**JUSTIFICATIVA**

A emenda justifica-se na adequação legal do Projeto de Lei Orçamentária para 2023 à Lei 6.779/21, que "Altera a [Lei nº 6.569, de 5 de maio de 2020](#), que institui a Política de Assistência Integral à Mulher – PAIM e dá outras providências, para renomear a política instituída e nela acrescentar ações que garantem a integralidade da atenção".

Não é tarde rememorar, tampouco tecer grandiosos elogios à iniciativa do relator geral do orçamento em 2022, Deputado Agaciel Maia, que, por meio da Emenda nº 607 ao Projeto de Lei Orçamentária de 2022 (PL nº 2.224/2021), promoveu a adequação da respectiva Proposição à Lei nº 6.779/2021 no valor de R\$ 7,0 milhões.

Além disso, é necessário rememorar que tramita no Tribunal de Contas do Distrito Federal (processo nº 10.846/2022-e), oriundo da Representação nº 51/2022 - MPC, a obrigatoriedade de oferta pelo Poder Público, de recursos necessários ao atendimento da Política de Assistência Integral à Mulher.

Assim, solicito os bons préstimos aos nobres Pares para que promovam tratamento isonômico ao dado ao PLOA/22, no que diz respeito à adequação à Lei nº 6.779/2021, para contemplar a respectiva despesa obrigatória de caráter continuado.

Brasília, 01 de dezembro de 2022

**DEPUTADA ARLETE SAMPAIO**

*Deputada Distrital*



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 05/12/2022, às 11:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0971735** Código CRC: **C1B0539F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8162  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.arletesampaio@cl.df.gov.br](mailto:dep.arletesampaio@cl.df.gov.br)

00001-00042697/2022-81

0971735v5